

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 04.281.399/0001-87



Resolução nº 003/2023

De: 07/02/2023

**“ATUALIZAÇÃO DOS VALORES CONCEDIDOS EM DIÁRIAS
PELA LEI MUNICIPAL Nº. 443, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS DE JÚLIO, Estado de Mato Grosso, aprovou, e eu, ALEX DOS SANTOS ARAUJO, Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Ficam reajustados pelo IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), acumulado nos últimos 24 (vinte e quatro meses), os valores previstos no Artigo 2º. Incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 443, de 03 de novembro de 2010, conforme memórias de cálculos que é parte integrante dessa resolução.

I – Cidades de Comodoro/MT, Sapezal/MT, Conquista do Oeste/MT, Nova Lacerda/MT e Vilhena/RO – **R\$ 276,97**

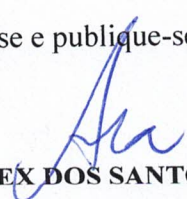
II – Outras cidades do Estado de Mato Grosso – **R\$ 462,04**

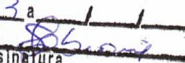
III – Cidades fora do Estado de Mato Grosso – **R\$ 531,59**

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.

Registre-se e publique-se.


ALEX DOS SANTOS ARAÚJO
Presidente

Declaro que o presente documento esteve
fixado no mural da câmara municipal
em 07/02/23 a 1 / 1
Assinatura 

Resolução nº 003/2023

Página 1 de 1